



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2.278 – 12/01/2010

REVIGORA A LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei Municipal nº 828, de 07 de fevereiro de 1976, revogada pela Lei Municipal nº 2.260, de 29 de setembro de 2009.

Art. 2º - Fica mantido como área de expansão urbana o excedente 11.250.000m² (onze milhões, duzentos e cinquenta mil metros quadrados).

Parágrafo único – O excedente previsto neste artigo, refere-se a área a maior da Lei nº 828/76, em relação ao perímetro urbano delimitado pela Lei nº 2.260/09.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de janeiro de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal

| |
|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS |
| Projeto de Lei nº <u>085</u> |
| Aprovado em <u>11/01/10</u> |
| Secretário <u>Maria Alves</u> |